

LEI Nº 2439, DE 02 DE JULHO DE 1987.

Reajusta os vencimentos e salários dos Servidores da Câmara Municipal de Ituiutaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Os valores dos símbolos de vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Ituiutaba, constantes do Anexo Único da Lei nº 2401, de 17 de fevereiro de 1987, passam a ser os que figuram no Anexo Único da presente lei.

Art.2º - A representação de que trata o parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 2295, de 01 de julho de 1985, é de 140% (cento e quarenta por cento), do total bruto do respectivo símbolo de vencimentos, mensais.

Art.3º - Os reajustes periódicos acompanharão, em suas bases e índices, os da política salarial adotada pelo Governo Federal, dentro do sistema econômico vigente ou que vier a ser introduzido no País.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 1987.

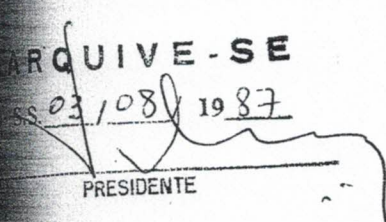
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 02 de julho de 1987.


Romel Anísio Jorge
- Prefeito de Ituiutaba -

ARQUIVE - SE

SS 03/108/1987


PRESIDENTE

A N E X O Ú N I C O

<u>VALOR</u>	<u>VS</u>	<u>VALOR</u>	<u>VS</u>	<u>VALOR</u>
... Cz\$: 2.232,00	18 ...	Cz\$: 5.628,00	35 ...	Cz\$: 9.633,00
... Cz\$: 2.349,00	19 ...	Cz\$: 5.898,00	36 ...	Cz\$: 9.900,00
... Cz\$: 2.432,00	20 ...	Cz\$: 6.153,00	37 ...	Cz\$: 10.134,00
... Cz\$: 2.598,00	21 ...	Cz\$: 6.432,00	38 ...	Cz\$: 10.392,00
... Cz\$: 2.721,00	22 ...	Cz\$: 6.687,00	39 ...	Cz\$: 10.458,00
... Cz\$: 2.943,00	23 ...	Cz\$: 6.972,00	40 ...	Cz\$: 10.884,00
... Cz\$: 3.132,00	24 ...	Cz\$: 6.990,00	41 ...	Cz\$: 11.061,00
... Cz\$: 3.333,00	25 ...	Cz\$: 7.251,00	42 ...	Cz\$: 11.334,00
... Cz\$: 3.543,00	26 ...	Cz\$: 7.509,00	43 ...	Cz\$: 11.574,00
... Cz\$: 3.777,00	27 ...	Cz\$: 7.782,00	44 ...	Cz\$: 11.835,00
... Cz\$: 3.972,00	28 ...	Cz\$: 8.082,00	45 ...	Cz\$: 12.123,00
... Cz\$: 4.206,00	29 ...	Cz\$: 8.307,00	46 ...	Cz\$: 12.357,00
... Cz\$: 4.413,00	30 ...	Cz\$: 8.352,00	47 ...	Cz\$: 12.621,00
... Cz\$: 4.650,00	31 ...	Cz\$: 8.613,00	48 ...	Cz\$: 12.657,00
... Cz\$: 4.914,00	32 ...	Cz\$: 8.877,00	49 ...	Cz\$: 12.723,00
... Cz\$: 4.986,00	33 ...	Cz\$: 9.150,00	50 ...	Cz\$: 12.993,00
... Cz\$: 5.394,00	34 ...	Cz\$: 9.354,00	51 ...	Cz\$: 13.332,00

oooo00oooo



ORA

2.22